



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

CÓPIA

LEI N° 912

AUTÓGRAFO N° 033/2009

PROJETO DE LEI N° 036/2009

DATA 24/04/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 036/2009,
DE AUTORIA DO VEREADOR JUAREZ JOSÉ XAVIER
“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS
QUÍMICOS NAS FEIRAS LIVRES E EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES”.

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano autorizado a providenciar a instalação de banheiros químicos, de uso gratuito da população durante a realização de feiras livres e eventos realizados no município de Marechal Floriano.

Parágrafo Único – A quantidade disponível de módulos deverá ser compatível e proporcional à densidade humana previsível no evento ou feira livre e possuir áreas distintas para homens e mulheres.

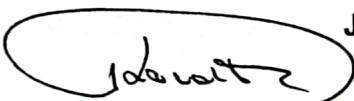
Art. 2º - Ficam excetuadas da obrigatoriedade prevista no artigo 1º desta Lei as feiras realizadas em locais fechados que disponham de instalações sanitárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 01 de abril de 2009.


Paulo Lovatti Junior
Vice Presidente


José Joaquim Stein
Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Secretária